



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

EDITAL

PROCESSO Nº 113/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Goianá**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.137/0001-45, com sede na Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 16/01/2024 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 16/01/2024 às 08:55 horas.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **AMM Licita**, por meio do sítio **<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Goianá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

2.1.3 - Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Para os itens em que o valor total estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos e os não deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Avenida 21 de dezembro, 850, Centro, neste município.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Goianá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do(a) Município de Goianá.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao(a) Município de Goianá.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Tel.: (35) 3274-5192 ou pelo e-mail: licitacao@goiana.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Goianá através do endereço <http://www.goiana.mg.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Goianá, localizada na Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

11.11.1.1. - Anexo I do ETP - Planilha Orçamentária;

11.11.2 - Anexo II - Modelo de Proposta;

11.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

11.11.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Goianá, 29/12/2023.

Monique de Aquino Alves

Pregoeiro(a) 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	adaptador de broca de alta rotação para contra-ângulo	und	1
2	Agente de união multiuso com flúor fotopolimerizável monocomponente 4ml tipo Prime & Bond 2.1	und	35
3	agulha descartável gengival curta cx com 100 Agulha Odontológica,Material: Aço Inoxidável Siliconizado,Aplicação: Gengival / Anestesia,Dimensão: 30 G Curta,Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado,Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule,Tipo Uso: Estéril, Descartável,Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre	cx	25
4	agulha descartável gengival extra curta cx com 100 Agulha Odontológica,Material: Aço Inoxidável Siliconizado,Aplicação: Gengival / Anestesia,Dimensão: 30 G Extra Curta,Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado,Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule,Tipo Uso: Estéril, Descartável,Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre	cx	2
5	Agulha descartável gengival longa cx com 100 Agulha Odontológica,Material: Aço Inoxidável Siliconizado,Aplicação: Gengival / Anestesia,Dimensão: 30 G longa, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado,Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule,Tipo Uso: Estéril, Descartável,Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre	cx	8
6	agulha hipodermica para irrigação 25x0,4 27G cx com 100	cx	5
7	Alveolex 10g (curativo com propolis- embalagem com duas seringas de 3g cada)	pct com 2	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG
(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
8	ANESTESICO ARTICAINA 4% COM FELIPRESSINA TUBETE VIDRO CX DE 50 UND	cx	2
9	Anestésico local 3% com vasocontrsitor Citocaína (Cloridato de prilocaína a 30 mg/ml com felipressina 0,03 U.I/ml *octapressin cont. 1,8ml) " Citanest 3% com Octapressin"	cx	8
10	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR- CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	3
11	ANESTESICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA TUBETE VIDRO CX DE 50 UND	cx	5
12	Anestésico tópico gel a base de Benzocaína 20% (pote com 12g) -	und	18
13	Aplicador descartável fino tipo Microbrush	cx	8
14	Aplicador descartável regular tipo Microbrush	cx	15
15	APLICAR DYCAL INOX DUPLO ANGULADO	UND	3
16	ar condicionado split 9000 btus	und	3
17	Babador descartável pacote com 100	pct	100
18	Bicarbonato de sódio para profilaxia com jato embalagem 15 saches de 40g cada	pct	3
19	Bomba à vácuo para 2 consultórios - A Bomba à Vácuo deve apresentar: Potência de 1/2 HP, permitindo operar até 2 consultórios. Estrutura em aço, turbina com rotor, tampa e flange construído bronze, eixo central em aço inoxidável, recoberta com material resistente, com cantos arredondados de fácil limpeza. Possui filtro de detritos que garante maior segurança, evitando desgaste e travamentos, aumentando a vida útil do equipamento. A contaminação do ambiente é evitada graças ao sistema de descarga direta no esgoto. Especificações Técnicas Alimentação: 127/220 V. Motor: 1/2 CV - 0,37 KW. RPM: 2870 - 50Hz / 3444 - 60Hz. Potência Nominal: 665 VA. Vácuo máximo: 400 mm/Hg. Consumo de água: 0,400 L/min. Vazão máxima: 200L/min.	UND	2
20	Broca alta rotação shofu chama	und	5
21	Broca alta rotação shofu esférica	und	5
22	Broca alta rotação shofu lança	und	5
23	broca alta rotação shofu ogiva	und	12
24	Broca alta rotação shofu pêra	und	5
25	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 4	UND	5
26	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 6	und	
27	broca carbide esférica n 8	und	5
28	BROCA CARBIDE TRANSMETAL CILINDRICA DE CORTE	und	5
29	Broca cirúrgica Zekrya FG	und	10
30	BROCA CRABIDE ESFÉRICA 3	UND	5
31	Broca de aço esférica para contra ângulo nº 2	und	8
32	Broca de aço esférica para contra ângulo nº 4	und	8
33	Broca de aço esférica para contra ângulo nº 6	und	8
34	Broca de aço esférica para contra ângulo nº 8	und	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG
(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
35	BROCA diamanta nº 3138 F para alta rotação	und	3
36	broca diamantada nº 1 CA para alta rotação	und	3
37	Broca diamantada nº 1011 para alta rotação	und	15
38	Broca diamantada nº 1012 para alta rotação	und	20
39	Broca diamantada nº 1012HL para alta rotação	und	4
40	Broca diamantada nº 1013 para alta rotação	und	15
41	Broca diamantada nº 1014 para alta rotação	und	20
42	Broca diamantada nº 1014HL para alta rotação	und	10
43	Broca diamantada nº 1016 para alta rotação	und	15
44	Broca diamantada nº 1016HL para alta rotação	und	10
45	Broca diamantada nº 1090 para alta rotação	und	12
46	Broca diamantada nº 1091 para alta rotação	und	8
47	Broca diamantada nº 1092 para alta rotação	und	8
48	Broca diamantada nº 1093 para alta rotação	und	8
49	Broca diamantada nº 1190F para alta rotação	und	8
50	Broca diamantada nº 1191F para alta rotação	und	8
51	Broca diamantada nº 1302 para alta rotação	und	10
52	Broca diamantada nº 1332 para alta rotação	und	4
53	Broca diamantada nº 1342 para alta rotação	und	6
54	broca diamantada nº 2 CA para alta rotação	und	3
55	Broca diamantada nº 2135F para alta rotação	und	4
56	broca diamantada nº 2137 para alta rotação	und	4
57	Broca diamantada nº 2200 para alta rotação	und	15
58	Broca diamantada nº 3118 para alta rotação	und	10
59	Broca diamantada nº 3118FF para alta rotação	und	5
60	Broca diamantada nº 3168FS para alta rotação	und	8
61	broca diamantada nº 4 CA para alta rotação	und	3
62	broca diamantada nº 703 CA para alta rotação	und	3
63	broca diamantada nº 9714 FF	und	2
64	broca FG haste curta nº 56HC	und	4
65	Broca FG Haste Curta nº 2HC	und	4
66	broca FG haste curta nº 3HC	und	4
67	BROCA MAXICUT TUNGSTENIO PM	und	5
68	BROCA MINICUT TUNGSTENIO PM	und	5
69	Broca multilaminada para acabamento nº 7104F	und	2
70	BROCA PONTA ARKANSAS TRONCO CONICA TIPO SHOFU	UND	10
71	CABO BISTRUI NUMERO 3	UND	5
72	Cabo para espelho clínico	und	10
73	cama escura para revelçao de raio x odontologico	und	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
74	CARTAO FICHA PARA RADIOGRAFIA ADULTO 1 FURO PCT COM 100 UND	PCT	5
75	CARTAO FICHA PARA RADIOGRAFIA INFANTIL 1 FURO PCT COM 100 UND	pct	5
76	CARTAO FICHA PARA RADIOGRAFIA INFANTIL 2 FUROS PCT COM 100 UND	pct	5
77	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA EMBALAGEM 10G	UND	5
78	Cimento de ionômero de vidro autopolimerizável para restauração cor A2 (pó e líquido)	kit	18
79	Cimento de ionômero de vidro autopolimerizável para restauração cor A3 (pó e líquido)	KIT	5
80	Cimento provisório com fluor - tipo coltosol und 20g	und	12
81	CIMENTO RESINOSO DUAL CORPO DUPLO (PASTA BASE 2,5G + PASTA CATALISADORA 2,5G)	KIT	4
82	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LITRO	4
83	colgadura para raio x periapical	und	10
85	Condicionador fosfórico a 37% com clorexidina 2,5ml pct com 3	pct	30
86	Composição de Hidróxido de Cálcio radiopaca - tipo Hidro C, pasta base 13g + catalisador 11g + bloco para mistura.	kit	7
87	Compressor Odontológico com reservatório de 40L com pintura interna antioxidante. Possuir desempenho estável, grande capacidade de fluxo, baixo consumo de energia e isento de óleo ou emissão de fumaças, vapores ou odores desagradáveis. Pressostato com chave geral liga/desliga. Com refrigeração superior. Possuir dois manômetros: para pressão do reservatório e para pressão de saída. Filtro da entrada de ar para impedir a entrada de poeira no compressor. Regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água, registro para controle da vazão e registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório. Válvula de alívio (Solenóide). Sistema de segurança com válvula para liberação da pressão. Protetor de sobrecarga com a finalidade de proteger o equipamento de superaquecimento. Potência do motor: 2HP. Número de pistões (cabecotes): 1 pistão. Deslocamento teórico: 283 l/min - 10 pcm. Pressão máxima: 120 psi - 8,3 bar. Frequência do motor: 60 Hz. Largura / altura / comprimento (cm) aproximadamente: 52,8 x 80 x 52,8 cm. Voltagem: 127V~ ±10% ou 220V~ ±10%. Potência / consumo de energia: 127V~: 1651 VA / 1,65 KW/h ou 220V~: 1474 VA / 1,47 KW/h.	UND	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
88	Consultório Odontológico Completo composto por: 1 - Cadeira elétrica e automática; base em ferro fundido que dispensa fixação no piso. Caixa de ligação integrada. Apoio dos braços: um apoio do braço fixo com acabamento arredondado e segundo braço rebatível, com abertura lateral, para facilitar o acesso do paciente. Sistema tipo pantográfico de elevação com capacidade de, no mínimo, 200kg, com vida útil mínima de 10 Anos. Movimentos do assento e encosto acionados por comando individual da cadeira no pedal com os movimentos de subida e descida do assento e encosto, volta à zero e, no mínimo, três posições de trabalho programáveis e comando do liga e desliga do refletor com, no mínimo, três intensidades de luz programáveis e interrupção dos movimentos em procedimentos cirúrgicos, com botão stop. Estofamento com apoio lombar anatômico e comprimento de, no mínimo 185cm e largura mínima de 60cm construído com espuma visco elástica com densidade progressiva sobre estrutura rígida, com capa protetora lavável para os pés. Encosto de cabeça anatômico com movimentos longitudinal, biarticulado anteroposterior. Circuito elétrico de baixa voltagem; fusíveis de proteção; pontos de alimentação e ligação do equipo com a unidade auxiliar; válvula reguladora de pressão de ar e chave geral localizados na tampa frontal da cadeira: voltagem de alimentação 127/220V - 60 Hz. REG.MS: 10069210062 2 - Equipo Pneumático: Produzido em ABS Injetado. Composição: Seringa tríplex / 01 terminal com spray para alta rotação e 01 terminal com spray para micromotor pneumático. Bandeja em aço inoxidável. Braços articuláveis, com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo. Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplex: Bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: Arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas: Com acionamento pneumático individual. Produzido em ABS Injetado. REG.MS: 10069210075 3- Unidade auxiliar Cuba: Profunda, removível, porta copos, com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos localizado na	1	und



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG
(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	base da cadeira. Sistema de regulagem da vazão da água: permitir a regulagem fina do fluxo de água. Reservatórios de água translúcidos de 1000 ml para: peças de mão e seringa triplice. Unidade de água e cuba rebatível em 60°. Suctores: 01 Suctor de saliva a ar com Sistema Venturi e outro suctor de alta potência. Apresentar sensor de proximidade, acionando automaticamente o fluxo de água na cuspideira. REG.MS: 10069210063 4) Refletor com luz LED- Sistema óptico com, no mínimo, 5 LEDs (Três da cor branca e duas da cor laranja). Quatro intensidades de luz - Luz branca: 15.000, 25.000 e 35.000 LUX (com variação de +- 10%) e Luz laranja: 5.000 LUX. Permitir a utilização da luz Orange (laranja) durante os procedimentos clínicos com materiais fotoativados. Baixo consumo de energia. Durabilidade da fonte de luz (LED): até 50.000 horas. O acionamento do refletor deve ser realizado exclusivamente pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada. A seleção da intensidade luminosa também deve ser realizada através do sensor de proximidade. Deve possuir fonte de luz fria, não gerando calor no campo operatório. Foco de luz retangular, para não gerar desconforto na região dos olhos do paciente. Linhas arredondadas e de fácil higienização. Cabeçote em material resistente, com giro de 620°. Puxadores bilaterais em forma de alça, removíveis e autoclaváveis. REG.MS: 10069210069 5) Mocho à gás - Assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavanca sublateral. Encosto anatômico tipo concha, com movimento de inclinação ativado por alavanca lateral. Ajuste na distância entre o encosto e o assento e altura do encosto regulável. Cinco rodízios duplos de poliuretano. Altura do assento entre 70cm e 44cm, estofamento anatômico em espuma de poliuretano moldado e revestido em visco elástico.		
89	CUBA INOX ODONTOLOGICA PARA CIRURGIA 9CM	und	4
90	dedeira de silicone PARA BEBÊ	und	150
91	descolador molt 2-4	und	2
92	descolador molt 9	und	2
93	Edta Trissódico Líquido 20ML	UND	1
94	ESCOVA ROBINSON	und	30
95	espátula de resina suprafilm 1/2	und	3
96	Espátula nº24	und	1
97	esponja hemostática tipo hemospon cx com 10und	cx	1
98	ESTIRPA NERVO TAMANHOS DE 20 A 40. KIT	KIT	4
99	Eugenol, frasco 20ml	und	5
100	Evidenciador de placa bacteriana líquido tipo "Replak"	frasco	4
101	filme radiográfico periapical adulto E tamanho 2 cx com 150 um	cx	8
102	filme radiográfico periapical infantil E tamanho 0 cx com 150 um	cx	3
103	fio de aço orodontontico 0,70mm rolo 50g	rolo	1
104	Fio retrator não impregnado # 000	und	2
105	Fitas matrix de poliéster 5mm embalagem com 50 und	embalagem	4
106	Flúor gel acidulado 200ml	und	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG
(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
107	Flúor gel neutro 200ml	und	6
108	forceps infantil nº 1	und	1
109	forceps infantil nº 18D	und	1
110	forceps infantil nº 27	und	1
111	forceps infantil nº 44	und	1
112	Formocresol (10ml)	und	4
113	Fosfato de Zinco líquido 10ML	und	4
114	Fosfato de Zinco pó 28G	und	4
115	fotopolimerizador sem fio LED	und	2
116	Hemostático líquido 10 ml	frasco	1
117	Kit acadêmico - kit acadêmico odontológico completo. O kit composto de: - caneta de alta rotação com sistema push-button autoclavável - caneta c/ rotação de 380.000 a 420.000 rpm, spray triplo. Pressão de trabalho de 32 a 36 lb/pol2 (2,2 a 2,5 bar), encaixe borden (2 furos), sistema de encaixe de brocas fg convencional; modelo obedece padrão internacional da norma iso 7785 para torque e nível de ruído, autoclavável a 135°C; micro motor - micromotor com ajuste preciso de rotação por meio de anel giratório, de 3.000 a 25.000 rpm; pressão de trabalho entre 43 e 50 lib/pol² (3 a 3,5 bar); corpo com diâmetro de 20mm seguindo normas internacionais; conexão borden (2 furos); opcional refrigeração externa; sistema intra, permite giro livre de 360°, de acordo com a norma iso 3964; autoclavável a 135° c; contra ângulo - contra ângulo, com sistema intra que permite giro livre de 360°. De acordo com a norma iso 3964; utiliza brocas com diâmetro entre 2,35mm e 2,34mm, de acordo com a norma iso 1797.	und	2
118	Kit de acabamento e polimento de resina	und	2
119	kit de discos de lixa para acabamento de resina, varias granulações , para contra ângulo.	kit	2
120	kit de higiene dental contendo creme dental 30g, fio dental 25 metros, escova dental infantil, com embalagem estojo em pvc 10x20cm com logo	und	3500
121	kit de higiene dental adulto contendo creme dental 30g, fio dental 25 metros, escova dental adulto, com embalagem estojo em pvc 10x20cm com logo .	und	3500
122	kit educativo para promoção saúde bucal (macromodelo cárie, macromodelo doença periodontal, maleta kit escovação com escova e macromodelo com língua)	und	1
123	KIT TDV POLIMENTO	KIT	3
124	lençol de borracha para isolamento absoluto	und	150
125	lima endodôntica série 15 a 40	kit	3
126	lima endodôntica série 45 a 80	kit	3
127	lima endodontica k primeira serie	kit	2
128	lima endodontica pre-serie # 10	kit	3
129	lima endodontica pre-serie #08	kit	3
130	LIMA TIPO K SÉRIE 1 NUMERO 15 21MM COM 6 UNIDADES	kit	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG
(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
131	LIMA TIPO K SERIE 1 NUMERO 20 COM 6 UND	kit	1
132	Lixa de acabamento e polimento dental média-fina com centro neutro (4mm x 170mm)	pct	4
133	Lubrificante spray para caneta de baixa e alta rotação	und	1
134	luva para carpule tipo angie by angelus- embalagem com 3 unidades	pct	1
135	Material restaurador intermediário (pó e líquido) tipo IRM	cx	5
136	Matriz inox 5mm	und	20
137	Matriz inox 7mm	und	15
138	Óxido de Zinco pó 50g	und	1
139	Papel carbono para articulação dupla face - tipo Contato embalagem com 12 und	pct	22
140	Paramonoclorofenol canforado 20ml	und	7
141	PASTA PROFILÁTICA 90G	und	18
142	PERIÓTOMO DUPLO QUINELATO	und	2
143	PONTA DE ULTRASSOM COMPATIVEL COM PROFI NEI DABI ATLANTE PERIO SUB	und	2
144	PONTA DE ULTRASSOM COMPATIVEL PROFI NEI DABI ATLANTE PERIO SUPRA	und	2
145	PORTA TIRA DE LIXA TIPO CORALDENT	UND	1
146	POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE AUTOCLAVAVEL	KIT	1
147	POTE DAPEN SILICONE	und	5
148	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO 120 ML	und	2
149	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ 78G	und	2
150	Resina composta fotopolimerizável cor UD tipo Filtek Z100	und	1
151	Resina composta fotopolimerizável cor P tipo Filtek Z100	und	2
152	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA INCISAL TIPO FILTEK Z100	und	1
153	Resina composta fotopolimerizável para dentes posteriores A3 tipo P60	und	2
154	Resina composta fotopolimerizável para dentes posteriores B2 tipo P60	und	5
155	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA RESTAURADOR UNIVERSAL DENTINA 4G TIPO FILTEK Z350 XT COR A2D	und	2
156	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA RESTAURADOR UNIVERSAL DENTINA 4G TIPO FILTEK Z350 XT COR A3D	und	2
157	RESINA COMPOSTA NATURAL SHADE COR CL	UND	3
158	RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE DENTES ANTERIORES NANOHIBRIDA SERINGA COM 4G COR B2	und	2
159	RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE DOS DENTES ANTERIORES NANOHIBRIDA SERINGA COM 4G COR A2	und	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG
(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
160	RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE DOS DENTES ANTERIORES NANOHIBRIDA SERINGA COM 4G COR A3	und	3
161	RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE DOS DENTES POSTERIORES TIPOBULK FILL SERINGA COM 4G COR A1	und	3
162	RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE DOS DENTES POSTERIORES TIPOBULK FILL SERINGA COM 4G COR A2	und	2
163	RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE DOS DENTES POSTERIORES TIPOBULK FILL SERINGA COM 4G COR A3	und	2
164	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW TIPO OPALLIS COR A1	und	2
165	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW TIPO OPALLIS COR A2	und	2
166	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW TIPO OPALLIS COR OPACO	und	2
167	Resina fotopolimerizável tipo Filtek z250 cor A1	und	5
168	Resina fotopolimerizável tipo Filtek z250 cor A2	und	5
169	Resina fotopolimerizável tipo Filtek z250 cor A3	und	5
170	Resina fotopolimerizável tipo Filtek z250 cor A3.5	und	4
171	Resina fotopolimerizável tipo Filtek z250 cor B1	und	1
172	Resina fotopolimerizável tipo Filtek z250 cor B2	und	3
173	Resina fotopolimerizável tipo Filtek z250 cor OA3	und	1
174	Seladora de embalagens, de mesa, com sistema de corte do tipo trilho com faca de duplo corte para papéis grau cirúrgico. Operação simples e segura. Selagem rápida e eficiente. Temperatura de selagem 180°C. Sistema automático de ajuste de temperatura. Desligamento automático após 30 minutos de inatividade. Finalização do processo de selagem indicado por luzes LED intermitentes e sinal sonoro. Possuir alça de vedação e alça de corte. Possuir apoio frontal desmontável e suporte para rolos. Tensão de alimentação 100V~120V / 200V~240V. Frequência 50/60 Hz. Área de selagem 300mm. Largura de selagem 12mm. Peso líquido 4,50 Kg. Peso bruto 5,5 Kg. Dimensões: Altura 210mm, Comprimento 480mm, Largura 360mm. Potência nominal de 100W.	und	3
175	Selante de fôssulas e fissuras fotopolimerizável tipo Fluroshield	und	25
176	Solução bucal a base de clorexidina a 0,12% com 1 litro	und	10
177	solução fixadora de rx frasco 500 ml	und	30
178	solução hipoclorito de sódio 2,5% 1L	litro	3
179	solução reveladora de rx frasco 500 ml	und	30
180	sugador cirúrgico PCT COM 20 UND	PCT	5
181	Sugadores plásticos descartáveis 40UND	pct	200
182	TESTE DE VITALIDADE TIPO ENDO ICE EMBALAGEM 200ML	und	4
183	Tiras de lixa de aço 2,5mm COM 12 UND	und	6
184	Tiras de lixa de aço 4mm COM 12 UND	und	2
185	Tricresol formalina	und	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
186	Vaselina sólida 90g	und	6
187	Verniz com FLÚOR FRASCO 10 ML	und	7

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 31/12/2024 contados a partir da emissão do empenho nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 DIAS, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Goianá ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Goianá, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Goianá.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Goianá.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 DIAS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 DIAS dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Goianá, CNPJ nº 01.611.137/0001-45, situada Avenida 21 de dezem 850, Centro, Goianá.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - Modo de disputa

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto e Fechado**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

c - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

III - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

V - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

VI - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Goianá.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2.10.02.10.301.009.2.0068.3.3.90.30

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Goianá, 28/11/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

Lucio Alvim

Secretário(a) Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	adaptador de broca de alta rotação para contra-ângulo	und	1	25,66	25,66
2	Agente de união multiuso com flúor fotopolimerizável monocomponente 4ml tipo Prime & Bond 2.1	und	35	36,0767	1262,6833
3	agulha descartável gengival curta cx com 100 Agulha Odontológica,Material: Aço Inoxidável Siliconizado,Aplicação: Gengival / Anestesia,Dimensão: 30 G Curta,Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado,Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule,Tipo Uso: Estéril, Descartável,Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre	cx	25	58,6733	1466,8333
4	agulha descartável gengival extra curta cx com 100 Agulha Odontológica,Material: Aço Inoxidável Siliconizado,Aplicação: Gengival / Anestesia,Dimensão: 30 G Extra Curta,Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado,Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule,Tipo Uso: Estéril, Descartável,Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre	cx	2	53,3767	106,7533
5	Agulha descartável gengival longa cx com 100 Agulha Odontológica,Material: Aço Inoxidável Siliconizado,Aplicação: Gengival / Anestesia,Dimensão: 30 G longa, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado,Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule,Tipo Uso: Estéril, Descartável,Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre	cx	8	67,2167	537,7333
6	agulha hipodermica para irrigação 25x0,4 27G cx com 100	cx	5	9,4567	47,2833
7	Alveolex 10g (curativo com propolis- embalagem com duas seringas de 3g cada)	pct com 2	4	60,5533	242,2133
8	ANESTESICO ARTICAINA 4% COM FELIPRESSINA TUBETE VIDRO CX DE 50 UND	cx	2	240,61	481,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	Anestésico local 3% com vasoconstritor Citocaína (Cloridato de prilocaína a 30 mg/ml com felipressina 0,03 U.I/ml *octapressin cont. 1,8ml) " Citanest 3% com Octapressin"	cx	8	194,2667	1554,1333
10	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR- CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	3	175,9867	527,96
11	ANESTESICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA TUBETE VIDRO CX DE 50 UND	cx	5	168,8033	844,0167
12	Anestésico tópico gel a base de Benzocaína 20% (pote com 12g) -	und	18	19,0833	343,50
13	Aplicador descartável fino tipo Microbrush	cx	8	11,99	95,92
14	Aplicador descartável regular tipo Microbrush	cx	15	12,76	191,40
15	APLICAR DYCAL INOX DUPLO ANGULADO	UND	3	2255,3333	6766,00
16	ar condicionado split 9000 btus	und	3	328,07	984,21
17	Babador descartável pacote com 100	pct	100	20,5167	2051,6667
18	Bicarbonato de sódio para profilaxia com jato embalagem 15 sachês de 40g cada	pct	3	328,07	984,21
19	Bomba à vácuo para 2 consultórios - A Bomba à Vácuo deve apresentar: Potência de 1/2 HP, permitindo operar até 2 consultórios. Estrutura em aço, turbina com rotor, tampa e flange construído em bronze, eixo central em aço inoxidável, recoberta com material resistente, com cantos arredondados de fácil limpeza. Possui filtro de detritos que garante maior segurança, evitando desgaste e travamentos, aumentando a vida útil do equipamento. A contaminação do ambiente é evitada graças ao sistema de descarga direta no esgoto. Especificações Técnicas Alimentação: 127/220 V. Motor: 1/2 CV - 0,37 KW. RPM: 2870 - 50Hz / 3444 - 60Hz. Potência Nominal: 665 VA. Vácuo máximo: 400 mm/Hg. Consumo de água: 0,400 L/min. Vazão máxima: 200L/min.	UND	2	3226,6667	6453,3333
20	Broca alta rotação shofu chama	und	5	20,9533	104,7667
21	Broca alta rotação shofu esférica	und	5	20,03	100,15
22	Broca alta rotação shofu lança	und	5	15,3233	76,6167
23	broca alta rotação shofu ogiva	und	12	4,77	57,24
24	Broca alta rotação shofu pêra	und	5	18,59	92,97
25	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 4	UND	5	11,54	57,52
26	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 6	und		10,84	54,22
27	broca carbide esférica n 8	und	5	10,33	51,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG
(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
28	BROCA CARBIDE TRANSMETAL CILINDRICA DE CORTE	und	5	21,55	107,73
29	Broca cirúrgica Zekrya FG	und	10	25,08	250,80
30	BROCA CRABIDE ESFÉRCA 3	UND	5	11,54	57,72
31	Broca de aço esférica para contra ângulo nº 2	und	8	9,69	77,52
32	Broca de aço esférica para contra ângulo nº 4	und	8	11,41	91,28
33	Broca de aço esférica para contra ângulo nº 6	und	8	9,99	79,89
34	Broca de aço esférica para contra ângulo nº 8	und	8	25,66	25,66
35	BROCA diamanta nº 3138 F para alta rotação	und	3	36,0767	1262,6833
36	broca diamantada nº 1 CA para alta rotação	und	3	58,6733	1466,8333
37	Broca diamantada nº 1011 para alta rotação	und	15	53,3767	106,7533
38	Broca diamantada nº 1012 para alta rotação	und	20	67,2167	537,7333
39	Broca diamantada nº 1012HL para alta rotação	und	4	9,4567	47,2833
40	Broca diamantada nº 1013 para alta rotação	und	15	60,5533	242,2133
41	Broca diamantada nº 1014 para alta rotação	und	20	240,61	481,22
42	Broca diamantada nº 1014HL para alta rotação	und	10	194,2667	1554,1333
43	Broca diamantada nº 1016 para alta rotação	und	15	175,9867	527,96
44	Broca diamantada nº 1016HL para alta rotação	und	10	168,8033	844,0167
45	Broca diamantada nº 1090 para alta rotação	und	12	19,0833	343,50
46	Broca diamantada nº 1091 para alta rotação	und	8	11,99	95,92
47	Broca diamantada nº 1092 para alta rotação	und	8	12,76	191,40
48	Broca diamantada nº 1093 para alta rotação	und	8	2255,3333	6766,00
49	Broca diamantada nº 1190F para alta rotação	und	8	328,07	984,21
50	Broca diamantada nº 1191F para alta rotação	und	8	20,5167	2051,6667
51	Broca diamantada nº 1302 para alta rotação	und	10	328,07	984,21
52	Broca diamantada nº 1332 para alta rotação	und	4	3226,6667	6453,3333
53	Broca diamantada nº 1342 para alta rotação	und	6	20,9533	104,7667
54	broca diamantada nº 2 CA para alta rotação	und	3	20,03	100,15
55	Broca diamantada nº 2135F para alta rotação	und	4	15,3233	76,6167
56	broca diamantada nº 2137 para alta rotação	und	4	4,77	57,24
57	Broca diamantada nº 2200 para alta rotação	und	15	18,59	92,97
58	Broca diamantada nº 3118 para alta rotação	und	10	11,54	57,52
59	Broca diamantada nº 3118FF para alta rotação	und	5	10,84	54,22
60	Broca diamantada nº 3168FS para alta rotação	und	8	10,33	51,63
61	broca diamantada nº 4 CA para alta rotação	und	3	21,55	107,73
62	broca diamantada nº 703 CA para alta rotação	und	3	25,08	250,80
63	broca diamantada nº 9714 FF	und	2	11,54	57,72
64	broca FG haste curta nº 56HC	und	4	9,69	77,52
65	Broca FG Haste Curta nº 2HC	und	4	11,41	91,28
66	broca FG haste curta nº 3HC	und	4	9,99	79,89
67	BROCA MAXICUT TUNGSTENIO PM	und	5	25,66	25,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
68	BROCA MINICUT TUNGSTENIO PM	und	5	36,0767	1262,6833
69	Broca multilaminada para acabamento n° 7104F	und	2	58,6733	1466,8333
70	BROCA PONTA ARKANSAS TRONCO CONICA TIPO SHOFU	UND	10	53,3767	106,7533
71	CABO BISTRUI NUMERO 3	UND	5	67,2167	537,7333
72	Cabo para espelho clínico	und	10	9,4567	47,2833
73	cama escura para revelação de raio x odontologico	und	2	60,5533	242,2133
74	CARTAO FICHA PARA RADIOGRAFIA ADULTO 1 FURO PCT COM 100 UND	PCT	5	240,61	481,22
75	CARTAO FICHA PARA RADIOGRAFIA INFANTIL 1 FURO PCT COM 100 UND	pct	5	194,2667	1554,1333
76	CARTAO FICHA PARA RADIOGRAFIA INFANTIL 2 FUROS PCT COM 100 UND	pct	5	175,9867	527,96
77	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA EMBALAGEM 10G	UND	5	168,8033	844,0167
78	Cimento de ionômero de vidro autopolimerizável para restauração cor A2 (pó e líquido)	kit	18	19,0833	343,50
79	Cimento de ionômero de vidro autopolimerizável para restauração cor A3 (pó e líquido)	KIT	5	11,99	95,92
80	Cimento provisório com fluor - tipo coltosol und 20g	und	12	12,76	191,40
81	CIMENTO RESINOSO DUAL CORPO DUPLO (PASTA BASE 2,5G + PASTA CATALISADORA 2,5G)	KIT	4	2255,3333	6766,00
82	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LITRO	4	328,07	984,21
83	colgadura para raio x periapical	und	10	20,5167	2051,6667
85	Condicionador fosfórico a 37% com clorexidina 2,5ml pct com 3	pct	30	328,07	984,21
86	Composição de Hidróxido de Cálcio radiopaca - tipo Hidro C, pasta base 13g + catalisador 11g + bloco para mistura.	kit	7	3226,6667	6453,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
87	Compressor Odontológico com reservatório de 40L com pintura interna antioxidante. Possuir desempenho estável, grande capacidade de fluxo, baixo consumo de energia e isento de óleo ou emissão de fumaças, vapores ou odores desagradáveis. Pressostato com chave geral liga/desliga. Com refrigeração superior. Possuir dois manômetros: para pressão do reservatório e para pressão de saída. Filtro da entrada de ar para impedir a entrada de poeira no compressor. Regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água, registro para controle da vazão e registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório. Válvula de alívio (Solenóide). Sistema de segurança com válvula para liberação da pressão. Protetor de sobrecarga com a finalidade de proteger o equipamento de superaquecimento. Potência do motor: 2HP. Número de pistões (cabeçotes): 1 pistão. Deslocamento teórico: 283 l/min - 10 pcm. Pressão máxima: 120 psi - 8,3 bar. Frequência do motor: 60 Hz. Largura / altura / comprimento (cm) aproximadamente: 52,8 x 80 x 52,8 cm. Voltagem: 127V~ ±10% ou 220V~ ±10%. Potência / consumo de energia: 127V~: 1651 VA / 1,65 KW/h ou 220V~: 1474 VA / 1,47 KW/h.	UND	2	20,9533	104,7667



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
88	Consultório Odontológico Completo composto por: 1 - Cadeira elétrica e automática; base em ferro fundido que dispensa fixação no piso. Caixa de ligação integrada. Apoio dos braços: um apoio do braço fixo com acabamento arredondado e segundo braço rebatível, com abertura lateral, para facilitar o acesso do paciente. Sistema tipo pantográfico de elevação com capacidade de, no mínimo, 200kg, com vida útil mínima de 10 Anos. Movimentos do assento e encosto acionados por comando individual da cadeira no pedal com os movimentos de subida e descida do assento e encosto, volta à zero e, no mínimo, três posições de trabalho programáveis e comando do liga e desliga do refletor com, no mínimo, três intensidades de luz programáveis e interrupção dos movimentos em procedimentos cirúrgicos, com botão stop. Estofamento com apoio lombar anatômico e comprimento de, no mínimo 185cm e largura mínima de 60cm construído com espuma visco elástica com densidade progressiva sobre estrutura rígida, com capa protetora lavável para os pés. Encosto de cabeça anatômico com movimentos longitudinal, biarticulado anteroposterior. Circuito elétrico de baixa voltagem; fusíveis de proteção; pontos de alimentação e ligação do equipo com a unidade auxiliar; válvula reguladora de pressão de ar e chave geral localizados na tampa frontal da cadeira: voltagem de alimentação 127/220V - 60 Hz. REG.MS: 10069210062 2 - Equipo Pneumático: Produzido em ABS Injetado. Composição: Seringa tríplex / 01 terminal com spray para alta rotação e 01 terminal com spray para micromotor pneumático. Bandeja em aço inoxidável. Braços articuláveis, com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo. Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplex: Bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: Arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas: Com acionamento pneumático individual. Produzido em ABS Injetado. REG.MS: 10069210075 3- Unidade auxiliar Cuba: Profunda, removível, porta copos, com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos localizado na	1	und	20,03	100,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	base da cadeira. Sistema de regulagem da vazão da água: permitir a regulagem fina do fluxo de água. Reservatórios de água translúcidos de 1000 ml para: peças de mão e seringa triplice. Unidade de água e cuba rebatível em 60°. Suctores: 01 Suctor de saliva a ar com Sistema Venturi e outro suctor de alta potência. Apresentar sensor de proximidade, acionando automaticamente o fluxo de água na cuspideira. REG.MS: 10069210063 4) Refletor com luz LED- Sistema óptico com, no mínimo, 5 LEDs (Três da cor branca e duas da cor laranja). Quatro intensidades de luz - Luz branca: 15.000, 25.000 e 35.000 LUX (com variação de +- 10%) e Luz laranja: 5.000 LUX. Permitir a utilização da luz Orange (laranja) durante os procedimentos clínicos com materiais fotoativados. Baixo consumo de energia. Durabilidade da fonte de luz (LED): até 50.000 horas. O acionamento do refletor deve ser realizado exclusivamente pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada. A seleção da intensidade luminosa também deve ser realizada através do sensor de proximidade. Deve possuir fonte de luz fria, não gerando calor no campo operatório. Foco de luz retangular, para não gerar desconforto na região dos olhos do paciente. Linhas arredondadas e de fácil higienização. Cabeçote em material resistente, com giro de 620°. Puxadores bilaterais em forma de alça, removíveis e autoclaváveis. REG.MS: 10069210069 5) Mocho à gás - Assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavanca sublateral. Encosto anatômico tipo concha, com movimento de inclinação ativado por alavanca lateral. Ajuste na distância entre o encosto e o assento e altura do encosto regulável. Cinco rodízios duplos de poliuretano. Altura do assento entre 70cm e 44cm, estofamento anatômico em espuma de poliuretano moldado e revestido em visco elástico.				
89	CUBA INOX ODONTOLOGICA PARA CIRURGIA 9CM	und	4	15,3233	76,6167
90	dedeira de silicone PARA BEBÊ	und	150	4,77	57,24
91	descolador molt 2-4	und	2	18,59	92,97
92	descolador molt 9	und	2	11,54	57,52
93	Edta Trissódico Líquido 20ML	UND	1	10,84	54,22
94	ESCOVA ROBINSON	und	30	10,33	51,63
95	espátula de resina suprafilm 1/2	und	3	21,55	107,73
96	Espátula nº24	und	1	25,08	250,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
97	esponja hemostática tipo hemospon cx com 10und	cx	1	11,54	57,72
98	ESTIRPA NERVO TAMANHOS DE 20 A 40. KIT	KIT	4	25,66	25,66
99	Eugenol, frasco 20ml	und	5	36,0767	1262,6833
100	Evidenciador de placa bacteriana líquido tipo "Replak"	frasco	4	58,6733	1466,8333
101	filme radiográfico periapical adulto E tamanho 2 cx com 150 um	cx	8	53,3767	106,7533
102	filme radiográfico periapical infantil E tamanho 0 cx com 150 um	cx	3	67,2167	537,7333
103	fio de aço orotodontico 0,70mm rolo 50g	rolo	1	9,4567	47,2833
104	Fio retrator não impregnado # 000	und	2	25,66	25,66
105	Fitas matrix de poliéster 5mm embalagem com 50 und	embalagem	4	36,0767	1262,6833
106	Flúor gel acidulado 200ml	und	4	9,4567	47,2833
107	Flúor gel neutro 200ml	und	6	60,5533	242,2133
108	forceps infantil nº 1	und	1	240,61	481,22
109	forceps infantil nº 18D	und	1	86,11	86,11
110	forceps infantil nº 27	und	1	85,3833	85,3833
111	forceps infantil nº 44	und	1	105,6767	105,6767
112	Formocresol (10ml)	und	4	10,0533	40,2133
113	Fosfato de Zinco líquido 10ML	und	4	24,47	97,88
114	Fosfato de Zinco pó 28G	und	4	48,6233	194,4933
115	fotopolimerizador sem fio LED	und	2	577,6667	1155,3333
116	Hemostático líquido 10 ml	frasco	1	13,59	13,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
117	Kit acadêmico - kit acadêmico odontológico completo. O kit composto de: - caneta de alta rotação com sistema push-button autoclavável - caneta c/ rotação de 380.000 a 420.000 rpm, spray triplo. Pressão de trabalho de 32 a 36 lb/pol2 (2,2 a 2,5 bar), encaixe borden (2 furos), sistema de encaixe de brocas fg convencional; modelo obedece padrão internacional da norma iso 7785 para torque e nível de ruído, autoclavável a 135°C; micro motor - micromotor com ajuste preciso de rotação por meio de anel giratório, de 3.000 a 25.000 rpm; pressão de trabalho entre 43 e 50 lib/pol ² (3 a 3,5 bar); corpo com diâmetro de 20mm seguindo normas internacionais; conexão borden (2 furos); opcional refrigeração externa; sistema intra, permite giro livre de 360°, de acordo com a norma iso 3964; autoclavável a 135° c; contra ângulo - contra ângulo, com sistema intra que permite giro livre de 360°. De acordo com a norma iso 3964; utiliza brocas com diâmetro entre 2,35mm e 2,34mm, de acordo com a norma iso 1797.	und	2	3125,00	6250,00
118	Kit de acabamento e polimento de resina	und	2	71,96	143,92
119	kit de discos de lixa para acabamento de resina, varias granulações , para contra ângulo.	kit	2	168,02	336,04
120	kit de higiene dental contendo creme dental 30g, fio dental 25 metros, escova dental infantil, com embalagem estojo em pvc 10x20cm com logo	und	3500	8,8333	30916,6667
121	kit de higiene dental adulto contendo creme dental 30g, fio dental 25 metros, escova dental adulto, com embalagem estojo em pvc 10x20cm com logo .	und	3500	8,7833	30741,6667
122	kit educativo para promoção saúde bucal (macromodelo cárie, macromodelo doença periodontal, maleta kit escovação com escova e macromodelo com língua)	und	1	237,50	237,50
123	KIT TDV POLIMENTO	KIT	3	353,6667	1061,00
124	lençol de borracha para isolamento absoluto	und	150	27,70	4155,00
125	lima endodôntica série 15 a 40	kit	3	48,74	146,22
126	lima endodôntica série 45 a 80	kit	3	51,6733	155,02
127	lima endodontica k primeira serie	kit	2	16,90	33,80
128	lima endodontica pre-serie # 10	kit	3	48,74	146,22
129	lima endodontica pre-serie #08	kit	3	29,7633	89,29
130	LIMA TIPO K SÉRIE 1 NUMERO 15 21MM COM 6 UNIDADES	kit	1	61,0233	61,0233
131	LIMA TIPO K SERIE 1 NUMERO 20 COM 6 UND	kit	1	97,1867	97,1867



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
132	Lixa de acabamento e polimento dental média-fina com centro neutro (4mm x 170mm)	pct	4	8,17	32,68
133	Lubrificante spray para caneta de baixa e alta rotação	und	1	33,7633	33,7633
134	luva para carpule tipo angie by angelus-embalagem com 3 unidades	pct	1	52,90	52,90
135	Material restaurador intermediário (pó e líquido) tipo IRM	cx	5	18,4733	92,3667
136	Matriz inox 5mm	und	20	2,8767	57,5333
137	Matriz inox 7mm	und	15	4,00	60,00
138	Óxido de Zinco pó 50g	und	1	14,6867	14,6867
139	Papel carbono para articulação dupla face - tipo Contato embalagem com 12 und	pct	22	19,2233	422,9133
140	Paramonoclorofenol canforado 20ml	und	7	11,99	83,93
141	PASTA PROFILÁTICA 90G	und	18	8,6833	156,30
142	PERIÓTOMO DUPLO QUINELATO	und	2	72,5633	145,1267
143	PONTA DE ULTRASSOM COMPATIVEL COM PROFI NEI DABI ATLANTE PERIO SUB	und	2	155,5667	311,1333
144	PONTA DE ULTRASSOM COMPATIVEL PROFI NEI DABI ATLANTE PERIO SUPRA	und	2	97,1867	194,3733
145	PORTA TIRA DE LIXA TIPO CORALDENT	UND	1	81,0167	81,0167
146	POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE AUTOCLAVAVEL	KIT	1	78,50	78,50
147	POTE DAPEN SILICONE	und	5	4,12	20,60
148	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO 120 ML	und	2	30,0867	60,1733
149	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ 78G	und	2	51,7733	103,5467
150	Resina composta fotopolimerizável cor UD tipo Filtek Z100	und	1	26,7567	26,767
151	Resina composta fotopolimerizável cor P tipo Filtek Z100	und	2	62,71	125,42
152	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA INCISAL TIPO FILTEK Z100	und	1	42,3367	42,3367
153	Resina composta fotopolimerizável para dentes posteriores A3 tipo P60	und	2	31,35	62,70
154	Resina composta fotopolimerizável para dentes posteriores B2 tipo P60	und	5	30,00	150,00
155	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA RESTAURADOR UNIVERSAL DENTINA 4G TIPO FILTEK Z350 XT COR A2D	und	2	43,4567	86,9133
156	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA RESTAURADOR UNIVERSAL DENTINA 4G TIPO FILTEK Z350 XT COR A3D	und	2	57,1367	114,2733



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
157	RESINA COMPOSTA NATURAL SHADE COR CL	UND	3	39,3667	118,10
158	RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE DENTES ANTERIORES NANOHIBRIDA SERINGA COM 4G COR B2	und	2	72,9233	145,8467
159	RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE DOS DENTES ANTERIORES NANOHIBRIDA SERINGA COM 4G COR A2	und	3	110,9867	332,96
160	RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE DOS DENTES ANTERIORES NANOHIBRIDA SERINGA COM 4G COR A3	und	3	149,2467	447,74
161	RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE DOS DENTES POSTERIORES TIPOBULK FILL SERINGA COM 4G COR A1	und	3	77,5133	232,54
162	RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE DOS DENTES POSTERIORES TIPOBULK FILL SERINGA COM 4G COR A2	und	2	78,85	157,70
163	RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE DOS DENTES POSTERIORES TIPOBULK FILL SERINGA COM 4G COR A3	und	2	114,67	229,34
164	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW TIPO OPALLIS COR A1	und	2	39,2633	78,5267
165	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW TIPO OPALLIS COR A2	und	2	50,9967	101,9933
166	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW TIPO OPALLIS COR OPACO	und	2	51,7933	103,5867
167	Resina fotopolimerizável tipo Filtek z250 cor A1	und	5	198,1667	990,8333
168	Resina fotopolimerizável tipo Filtek z250 cor A2	und	5	201,33	1006,65
169	Resina fotopolimerizável tipo Filtek z250 cor A3	und	5	202,67	1013,35
170	Resina fotopolimerizável tipo Filtek z250 cor A3.5	und	4	199,1667	796,6668
171	Resina fotopolimerizável tipo Filtek z250 cor B1	und	1	198,1767	198,1767
172	Resina fotopolimerizável tipo Filtek z250 cor B2	und	3	62,7367	188,21
173	Resina fotopolimerizável tipo Filtek z250 cor OA3	und	1	112,1833	112,1833



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
174	Seladora de embalagens, de mesa, com sistema de corte do tipo trilho com faca de duplo corte para papéis grau cirúrgico. Operação simples e segura. Selagem rápida e eficiente. Temperatura de selagem 180°C. Sistema automático de ajuste de temperatura. Desligamento automático após 30 minutos de inatividade. Finalização do processo de selagem indicado por luzes LED intermitentes e sinal sonoro. Possuir alça de vedação e alça de corte. Possuir apoio frontal desmontável e suporte para rolos. Tensão de alimentação 100V~120V / 200V~240V. Frequência 50/60 Hz. Área de selagem 300mm. Largura de selagem 12mm. Peso líquido 4,50 Kg. Peso bruto 5,5 Kg. Dimensões: Altura 210mm, Comprimento 480mm, Largura 360mm. Potência nominal de 100W.	und	3	1347,6267	4042,88
175	Selante de fósulas e fissuras fotopolimerizável tipo Fluroshield	und	25	30,67	766,75
176	Solução bucal a base de clorexidina a 0,12% com 1 litro	und	10	48,0533	480,5333
177	solução fixadora de rx frasco 500 ml	und	30	32,4567	973,70
178	solução hipoclorito de sódio 2,5% 1L	litro	3	2,43	7,29
179	solução reveladora de rx frasco 500 ml	und	30	13,59	407,70
180	sugador cirúrgico PCT COM 20 UND	PCT	5	42,03	210,15
181	Sugadores plásticos descartáveis 40UND	pct	200	11,7267	2345,3333
182	TESTE DE VITALIDADE TIPO ENDO ICE EMBALAGEM 200ML	und	4	44,0867	176,3467
183	Tiras de lixa de aço 2,5mm COM 12 UND	und	6	16,0133	96,08
184	Tiras de lixa de aço 4mm COM 12 UND	und	2	12,9367	25,8733
185	Tricresol formalina	und	1	6,58	6,58
186	Vaselina sólida 90g	und	6	18,75	112,50
187	Verniz com FLÚOR FRASCO 10 ML	und	7	22,6767	158,7367

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 161.533,17 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e dezessete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 - Centro - 36.152-000 - Goianá - MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2023

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____/_____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Goianá, inscrito no CNPJ nº 01.611.137/0001-45, com sede na Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Goianá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Estevam de Assis Barreiros a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 113/2023 - Pregão Eletrônico nº 41/2023**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Goianá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Goianá.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Goianá (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Goianá ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O(A) Município de Goianá deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 – Centro - 36.152-000 – Goianá – MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Goianá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

2.10.02.10.301.009.2.0068.3.3.90.30.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Goianá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Goianá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

Avenida 21 de Dezembro, 850 - Centro - 36.152-000 - Goianá - MG

(32) 3274-5192 - licitacao@goiana.mg.gov.br

C.P.L.

Fls: ____

conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goianá, __/__/20__.

Estevam de Assis Barreiros

Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____